LEI Nº 4.982, DE 09 DE SETEMBRO DE 2005.

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com Centro de Umbanda Reino Beneficente Pai Sete Cruzeiro.

WAINER VIANA MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 102, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Centro de Umbanda Reino Beneficente Pai Sete Cruzeiro, com o objetivo de fornecer assistência social a crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos de idade, primando pelos aspectos educacionais, alimentar e recreacionista, dos termos do presente convênio, cuja minuta integra a presente Lei.

Art.2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 09 de setembro de 2005.

WAINER VIANA MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JOÃO ALBERTO DE MELLO CARRETS
Secretário Municipal da Administração